

## **Nota explicativa sobre a adesão/exclusão de empresas a Sistemas Coletivos de Logística Reversa**

Informamos às entidades gestoras e responsáveis por sistemas coletivos de logística reversa que a adesão ou saída de empresas aderentes ao sistema e o seu respectivo impacto no atendimento às metas quantitativas anuais do sistema devem ser atualizadas no Plano de Logística Reversa e no Relatório Anual de Resultados, e inseridas na plataforma e.ambiente, com periodicidade de, no máximo, uma vez ao mês.

A CETESB considera que as empresas aderentes inseridas no Relatório foram contabilizadas para atendimento às metas do sistema coletivo. Para as empresas que aderiram recentemente ao sistema de logística reversa (ao longo do ano de 2019), a entidade gestora ou responsável pelo sistema poderá assumir a realização da logística reversa de resíduos em quantidade equivalente a eventual passivo da empresa aderente referente à meta de 2018, a ser compensado no ano seguinte (caso a empresa tenha sido enquadrada na linha de corte de 2018, conforme a Decisão de Diretoria 76/2018/C). Assim, o atendimento da meta quantitativa do sistema coletivo deverá ser recalculado em valores absolutos do peso coletado e destinado, considerando este passivo. Como o Plano de Logística é válido por 4 anos, a compensação de passivos da meta do ano anterior será possível até o ano subsequente, somente até 2021.

Por exemplo, se a meta quantitativa é de 20% da quantidade de produtos/embalagens coletadas em relação à quantidade colocada no mercado no ano anterior e a quantidade reportada no relatório anual de resultados em valores absolutos para 10 empresas aderentes ao plano de logística reversa coletivo totaliza 100 toneladas, a quantidade em valor absoluto para atendimento à meta do plano coletivo seria de 20 toneladas para 2018. No entanto, se mais 5 empresas, que no total colocam no mercado 50 toneladas de produtos/embalagens aderirem ao plano e a entidade gestora ou responsável pelo sistema optar por incluir o passivo das 5 empresas aderentes no Relatório, a quantidade de produtos ou embalagens do sistema de logística reversa coletivo em valores absolutos seria aumentada para 30 toneladas de produtos/embalagens para atendimento à meta quantitativa de 20%, referente a 2018.

Com a adesão das empresas em 2019, se o sistema de logística reversa coletou/destinou 20 toneladas de resíduos em 2018, o Relatório atualizado deverá reportar a necessidade de compensação a ser atendida no próximo ano, incluindo a quantidade relativa às empresas que aderiram e não apresentaram resultados em 2018. O relatório deverá reportar a quantidade coletada de 20 toneladas, e em 2019, as 10 toneladas remanescentes de 2018 deverão ser acrescidas como compensação da quantidade não atendida em 2018, sem prejuízo do atendimento da meta de 2019.

A entidade gestora ou responsável pelo sistema pode também optar por inserir apenas no Plano de Logística as empresas que aderiram recentemente ao sistema, não as incluindo no Relatório de Resultados Anuais de 2018. Nesse caso, a CETESB entenderá que estas empresas não cumpriram a meta de 2018, apesar de terem se associado ao plano coletivo.

Em resumo, o entendimento da CETESB é de que as empresas aderentes ao Plano de Logística Reversa coletivo que não constam no Relatório de Resultados Anuais não atenderam à meta do ano objeto do Relatório, ficando sujeitas às consequências previstas na legislação.

Excetuam-se da possibilidade exposta acima, de compensação de resultados no ano subsequente, as empresas aderentes ao Termo de compromisso para a Logística Reversa de Embalagens em Geral firmado entre a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e CETESB com a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP, Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMERCIO SP, Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais – ABRELPE e Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos e Efluentes – ABETRE, uma vez que este sistema possibilita a aquisição dos Certificados de Reciclagem referentes à venda de materiais recicláveis do ano anterior, a qualquer momento no ano subsequente.

Para atualização do Plano de Logística ou do Relatório Anual de Resultados, a entidade gestora ou responsável pelo sistema deverá enviar um e-mail à CETESB, informando a adesão ou saída de empresas e a necessidade de inserir um novo documento atualizado no e.ambiente. Depois disso, a CETESB criará um Comunique-se no e.ambiente para a inserção dos arquivos.